

## CARTA DE MISSÃO E VALORES DO ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES (ACM, I.P)

### 1. MISSÃO E ATRIBUIÇÕES

O Alto Comissariado para as Migrações (ACM, I.P.), criado pelo Decreto-Lei nº 31/2014, de 27 de fevereiro, tem por missão **colaborar na definição, execução e avaliação das políticas públicas, transversais e setoriais em matéria de migrações**, relevantes para a atração de migrantes nos contextos nacional, internacional e lusófono, **bem como na integração de migrantes e grupos étnicos**, em particular as comunidades ciganas, e para a gestão e valorização da diversidade entre culturas, etnias e religiões.

São atribuições do ACM, I.P.:

- a) Promover a imagem internacional de Portugal enquanto destino de migrações;
- b) Promover e dinamizar o acolhimento, a integração, a participação e a formação profissional e cívica dos/das imigrantes e seus/suas descendentes, nomeadamente através do desenvolvimento de políticas transversais, de centros e gabinetes de apoio a imigrantes que proporcionem uma resposta integrada dos serviços públicos, e de parcerias com a sociedade civil, as autarquias locais e as associações de imigrantes, tendo em vista a promoção da coesão e solidariedade social, do acesso à cidadania e o reforço das redes sociais de integração e participação pública;
- c) Colaborar, em articulação com outras entidades públicas competentes, na conceção e desenvolvimento das prioridades da política migratória;
- d) Cooperar com todas as entidades competentes na execução da política migratória, designadamente através de ações, nacionais e internacionais, de captação de imigrantes de elevado potencial;
- e) Exercer funções de interlocução junto de atuais e potenciais imigrantes em procedimentos administrativos ou fora deles, sem prejuízo das competências próprias dos organismos envolvidos, por via do aconselhamento daqueles/as imigrantes, do contacto com outras entidades públicas e privadas, do recurso a meios eletrónicos e da preparação da documentação pertinente;
- f) Gerir, quando a competência lhe for delegada, as iniciativas, fundos e planos de ação da União Europeia em matéria de migrações;
- g) Cooperar com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, através de uma abordagem integrada às dinâmicas de emigração e imigração e respetivas diásporas, designadamente em ações que apoiem, incentivem e acompanhem o retorno de cidadãos e cidadãs nacionais emigrantes no estrangeiro ou reforcem os seus laços de vínculo a Portugal;
- h) Garantir o acesso dos/as imigrantes, suas associações e outras comunidades a toda a informação relevante para o exercício dos seus direitos e deveres de cidadania;
- i) Contribuir para a melhoria da recolha e divulgação de dados estatísticos oficiais sobre fluxos migratórios, através da consolidação da recolha de dados ou de informações complementares que não se encontrem diretamente acessíveis em fontes primárias;

- j) Celebrar protocolos com entidades públicas ou privadas em todas as matérias com relevo para a captação, fixação e integração de migrantes, designadamente no que respeita ao emprego, à formação e inserção profissional, ao empreendedorismo, à mobilidade migratória, à mediação sociocultural, à habitação, saúde e educação, tendo em vista o codesenvolvimento local e regional, a mobilização de competências e a inclusão económica e social;
- k) Promover o diálogo, a inovação e a educação intercultural e inter-religiosa, designadamente através do apoio ao associativismo e de ações de valorização da interação positiva e da diversidade cultural, num quadro de consideração mútua e de respeito pelas normas legais e constitucionais;
- l) Combater todas as formas de discriminação em função da cor, nacionalidade, origem étnica ou religião, independentemente do meio em que ocorram, através de ações, campanhas ou eventos de sensibilização da opinião pública, bem como através do processamento das contraordenações previstas na lei;
- m) Favorecer a aprendizagem da língua portuguesa e o conhecimento da cultura portuguesa por parte dos/as imigrantes, tendo em vista a sua melhor integração social, profissional e cívica;
- n) Fomentar a investigação, inquéritos e a observação dos fenómenos migratórios, em articulação com centros de estudo universitários e organizações internacionais, com vista a contribuir para a definição e avaliação de políticas públicas ou de iniciativas legislativas;
- o) Desenvolver programas e ações de inclusão e capacitação económica dos/as atuais imigrantes e seus/suas descendentes, de modo a contribuir para a melhoria das suas condições de vida e trabalho, para a igualdade de oportunidades e para o melhor reconhecimento e aproveitamento das suas qualificações e do seu potencial;
- p) Desenvolver programas de inclusão social de crianças e jovens provenientes de contextos socioeconómicos mais vulneráveis, particularmente de descendentes de imigrantes e grupos étnicos, tendo em vista, entre outros objetivos, a inclusão escolar e a educação, a formação profissional, o reforço da empregabilidade e a dinamização comunitária e cidadania.

## 2. MODELO DE GESTÃO

Tal como previsto na Lei Orgânica do ACM, I.P. (Decreto-Lei nº 31/2014, de 27 de fevereiro), os órgãos do ACM, I.P. são o Conselho Diretivo, o Fiscal Único e o Conselho para as Migrações.

Compete ao Conselho Diretivo orientar e gerir a atividade do ACM, I.P.. Este órgão é composto por um/a Presidente, designado por Alto/a-Comissário/a para as Migrações, e por um/a Vogal.

Presidente do Conselho Diretivo do ACM, I.P. (Alto-comissário para as Migrações): Pedro Calado  
Vogal do Conselho Diretivo do ACM, I.P.: José Antunes Fernandes

Para cumprir a missão do ACM, I.P., o Conselho Diretivo assume uma Carta de Missão e Valores ancorada nos princípios éticos da gestão pública, observando os princípios da atividade administrativa consagrados na Constituição e na lei, bem como na Carta Ética da Administração Pública e no Código de Ética e de Conduta do ACM, I.P, designadamente os do **serviço público, da legalidade, justiça e imparcialidade,**

**igualdade, proporcionalidade, colaboração e boa fé, informação e qualidade, lealdade, integridade, competência e responsabilidade** por forma a assegurar o respeito e confiança das várias pessoas intervenientes, constantes no Código de Ética e conduta, perante o qual todos/as os/as colaboradores/as e dirigentes têm de, regularmente, declarar a sua adesão.

A atuação dos membros do Conselho Diretivo será orientada pelos princípios éticos constantes da Carta Ética da Administração Pública, bem como princípios gerais, éticos e de conduta dispostos no Código de Ética e de Conduta do ACM e que integram a sua Carta de Missão e Valores.

A Carta de Valores do ACM I.P assenta em sete princípios-chave:

- Igualdade: Reconhecer e garantir os mesmos direitos e oportunidades;
- Diálogo: Promover uma comunicação efetiva;
- Cidadania: Promover a participação ativa no exercício dos direitos e dos deveres;
- Hospitalidade: Saber acolher a diversidade;
- Interculturalidade: Enriquecer no encontro das diferenças;
- Proximidade: Encurtar as distâncias para conhecer e responder melhor
- Iniciativa: Atenção e capacidade de antecipação

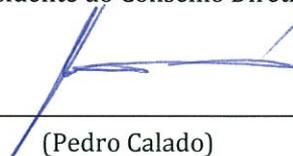
### 3. OBJETIVOS

O objetivo primordial do ACM, I.P. é cumprir a sua missão de acordo com os valores éticos e deontológicos subjacentes à melhor prossecução do interesse público, nomeadamente:

- Assegurar os valores, princípios, normas e regras de conduta que norteiam o relacionamento interpessoal e com as várias entidades;
- Promover uma cultura organizacional e individual de conformidade com os valores e princípios adotados, bem como para o desenvolvimento das melhores práticas de conduta ética, com vista à excelência, enquanto entidade que presta um serviço público estratégico;
- Garantir elevados padrões de referência e de atuação no exercício da atividade, auxiliando a tomada de decisão face a dilemas éticos.

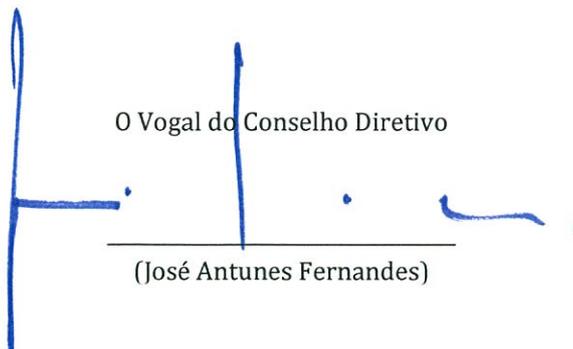
Lisboa, 17 de outubro de 2016

O Presidente do Conselho Diretivo



(Pedro Calado)

O Vogal do Conselho Diretivo



(José Antunes Fernandes)